

LEI Nº 527/99

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESA PARCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinado ao pagamento parcial de uma motocicleta 100 c.c, zero km, que será repassada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espigão do Oeste-RO – APAE.

Art. 2º - O restante do valor desta aquisição, ficará a cargo da APAE, mencionado no “caput” do artigo 1º.

Art. 3º - O bem objeto desta Lei destina-se a sorteio nas festividades promovida pela APAE, que realizar-se-á no dia 05 de Setembro do corrente ano.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02 03 07 023 – 2.003- **FEST. RECEP.OFICIAIS**

3132.00 – Outros serviços e encargos –R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 03 de Setembro de 1.999.

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**